



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 072/90

Publicado no

Diário do Noroeste n.º 9.850
em 30 / 12 / 1990
Pág- 08

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná a provou e eu, Francisco Inocêncio Leite Neto, Prefeito / Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI :

Artigo 1º. - Fica o Departamento de Contabilidade desta Prefeitura / Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autoriza/ do a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 17.500.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações:

0200:-GOVERNO MUNICIPAL

0201:-GABINETE DO PREFEITO

0201:-03070202:10 - Manutenção de despesas com o Gabinete.

3000:-DESPESAS CORRENTES

3100:-DESPESAS DE CUSTEIOS

3120:-MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 300.000,00

0201:-03070201:-Aquisição de 01 veículo ao Gabinete.

4000:-DESPESAS DE CAPITAL

4100:-INVESTIMENTOS

4120:-Equipamentos e Material Permanente.....

.....Cr\$ 1.000.000,00

0300:-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301:-DIVISÃO DE SECRETARIA

0301:-03070212:12-Manutenção despesas da Secretaria.

3000:-DESPESAS CORRENTES

3100:-DESPESAS DE CUSTEIOS

3120:-Material de Consumo.....Cr\$ 300.000,00

3130:-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3132:-Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 200.000,00

0301:-03080332:16-Amortização do Principal e Encargos.

3000:-DESPESAS CORRENTES

3200:-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3260:-ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

3261:-Juros da Dívida Contratada....Cr\$ 200.000,00

3267:-Correção Monetária sobre operações de Crédito por antecipação de Receitas.....Cr\$ 600.000,00



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

0303:-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA RURAL

0303:-04140782:28-Aquisição de Equipamentos para setor

4000:-DESPESAS DE CAPITAL

4100:-INVESTIMENTOS

4120:-Equipamentos/Material permanente.Cr\$4.800.000,00

0400:-DEPARTAMENTO DA FAZENDA

0401:-DIVISÃO DE CONTABILIDADE

0401:-03090402:34-Manutenção do setor de Contabilidade

3000:-DESPESAS CORRENTES

3100:-DESPESAS DE CUSTEIOS

3130:-Serviços de Terceiros e Encargos

3131:-Remuneração/Serviços Pessoais....Cr\$ 100.000,00

0402:-DIVISÃO DE TESOURARIA

0402:-03080322:38-Manutenção dos Serviços de Tesouraria

3000:-DESPESAS CORRENTES

3100:-DESPESAS DE CUSTEIOS

3120:-Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

0500:-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0501:-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0501:-16885342:42-Manutenção/Serviços Rodov.Municipal.

3000:-DESPESAS CORRENTES

3100:-DESPESAS DE CUSTEIOS

3110:-PESSOAL

3111:-PESSOAL CIVIL

3111-01-Vencimento e Vantagens Fixas...Cr\$ 500.000,00

3120:-Material de Consumo.....Cr\$ 400.000,00

3130:-Serviços de Terceiros e Encargos

3131:-Remuneração Serv.Pessoais.....Cr\$ 200.000,00

3132:-Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

0600:-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

0601:-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

0601:-10603252:48-Manutenção de Limpeza Pública

3000:-DESPESAS CORRENTES

3100:-DESPESAS DE CUSTEIOS

3110:-PESSOAL

3111:-PESSOAL CIVIL

3111-01-Vencimento e Vantagens Fixas...Cr\$ 200.000,00

3130:-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3131:-Remuneração de Serviços Pessoais.Cr\$ 100.000,00

3132:-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

0604:-DIVISÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

0604:-10603282-58-Manutenção de Praça,Parques / jardins

3000:-DESPESAS CORRENTES

3100:-DESPESAS DE CUSTEIOS

3110:-PESSOAL

3111:-PESSOAL CIVIL

3111-01-Vencimento e Vantagens Fixas...Cr\$ 200.000,00

0700:-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

0701:-DIVISÃO DE SAÚDE

0701:-13754282:60-Manutenção do Setor de Saúde

3000:-DESPESAS CORRENTES

3100:-DESPESAS DE CUSTEIOS

3110:-PESSOAL

3111:-PESSOAL CIVIL

3111-01-Vencimento e Vantagens Fixas...Cr\$ 600.000,00

3120:-Material de Consumo.....Cr\$ 300.000,00

3130:-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3131:-Remuneração Serviços Pessoais....Cr\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

0702:-DIVISÃO DE SANEAMENTO

0702:-13774551-15-Obras de Pavimentação, Galerias, Me
io Fio e Calçamento.

4000:-DESPESAS DE CAPITAL

4100:-INVESTIMENTOS

4110:-Obras e Instalações.....Cr\$ 1.750.000,00

0800:-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0801:-DIVISÃO ENSINO DE 1º GRAU

0801:-08421882-66-Manutenção do Ensino Fundamental

3000:-DESPESAS CORRENTES

3100:-DESPESAS DE CUSTEIOS

3110:-PESSOAL

3111:-PESSOAL CIVIL

3111-01-Vencimento/Vantagens Fixas...Cr\$ 2.000.000,00

3120:-Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00

3130:-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3132:-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

0802:-DIVISÃO DE ESPORTES

0802:-08462242:70-Ampliação do Estádio Municipal

4000:-DESPESAS DE CAPITAL

4100:-INVESTIMENTOS

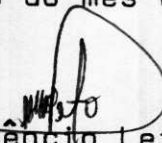
4110:-Obras e Instalações.....Cr\$ 1.100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....Cr\$17.500.000,00

Artigo 2º. - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º desta Lei, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação demonstrado nos Anexos I e II, anexo ao presente no Anteprojeto de Lei nº 09/90, de acordo com o Artigo nº 43 §1º, Ítem II da Lei Federal Nº 4320/64 de 17 de março de 1.964, na importância de Cr\$ 17.500.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 1990.


Francisco Inocência Leite Neto
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

ANEXO I - LEI Nº 072/90

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONS - TÉCNICA

RECEITA ORÇAMENTARIA

(- Operações de créditos não computados no cálculo -).

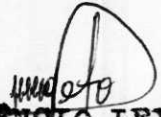
E X E R C I C I O - 1989

<u>M E S</u>	<u>-</u>	<u>RECEITA DO MES</u>	<u>RECEITA ACUMULADA</u>
JANEIRO	-	29.076,38	29.076,38
FEVEREIRO	-	38.333,70	67.410,08
MARÇO	-	50.350,13	117.760,21
ABRIL	-	42.531,05	160.291,26
MAIO	-	62.579,21	222.870,47
JUNHO	-	68.601,10	291.471,57
JULHO	-	84.627,16	376.098,73
AGOSTO	-	132.961,08	509.059,81
SETEMBRO	-	198.635,19	707.695,00
OUTUBRO	-	193.722,65	901.417,65
NOVEMBRO	-	393.799,71	1.295.217,36
DEZEMBRO	-	600.773,48	1.895.990,84

E X E R C I C I O - 1990

JANEIRO	-	926.246,62	926.246,62
FEVEREIRO	-	1.237.505,77	2.163.752,39
MARÇO	-	3.287.626,16	5.451.378,55
ABRIL	-	2.968.279,99	8.419.658,54

Prefeitura municipal de Itaúna do Sul, aos 30 dias do
mes de maio de 1990.


FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

ANEXO II - LEI Nº 072/90

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONS - TÉCNICAS

1- Arrecadação do 1º período de 1989 (-Jan à Abril -)	160.291,26
2- Arrecadação do 2º período de 1989 (-Maio a Dez -)	1.735.699,58
3- Arrecadação do 1º período de 1990 (-Jan à Abril -)	8.419.658,54

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO = R.

$$\frac{1^\circ \text{ PERÍODO DE 1990}}{1^\circ \text{ PERÍODO DE 1989}} = R \quad \frac{8.419.658,54}{160.291,26} = 52,53$$

2º Período de 1989 X R - PROVAVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1990.

$$\text{CR\$- } 1.735.699,58 \times 52,53 = \text{CR\$- } 91.176.298,94$$

RECEITA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.....	CR\$-	28.000.000,00
(- Menos operações de créditos previsto -).....	CR\$-	=====
S A L D O	CR\$-	28.000.000,00

M E N O S

1- 1º período de 1990.....	CR\$-	8.419.658,54
2- Provavel Arrecadação do 2º período de 1990.....	CR\$-	<u>91.176.298,94</u>
		<u>99.595.957,48</u>

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER UTILIZADO....CR\$- 71.595.957,48

Prefeitura municipal de Itaúna do Sul, aos 30 dias do
mes de maio de 1990.


FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL.

[illegible]



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

LEI Nº 074 / 90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à a
dquirir um Terminal Telefônico, declara'
de Utilidade Pública, faz doação e dá ou
tras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do
Paraná, aprovou e eu, Francisco Inocêncio Leite'
Neto, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI :

- Artigo 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a
Associação de Desenvolvimento Comunitário e Inte
grado de Itaúna do Sul - ADECIS, Entidade sem /
fins lucrativos conforme seus Estatutos;
- Artigo 2º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado à a
dquirir um Terminal Telefônico junto à Concessio
nária Estadual, que por sua vez será doado à En
tidade mencionada no "caput" anterior;
- Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul,
Estado do Paraná, em 21 de junho de 1990.

Francisco Inocêncio Leite Neto
PREFEITO MUNICIPAL